



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

RUA VITORIO BOBBIO, 281 - CENTRO - SOORETAMA - ES - CEP: 29927-000  
CNPJ: 01.612.155/0001-41 TEL: (27) 3273-1282 FAX: (27) 3273-1282 SITE:  
[WWW.SOORETAMA.ES.GOV.BR](http://WWW.SOORETAMA.ES.GOV.BR)

## 1º ADITIVO AO CONTRATO nº 028/2017

Proc. Adm. nº.: 0612/2018  
Tipo de Licitação: Dispensa

**CONTRATO DE QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SOORETAMA E O SR. ANTONIO CARLOS ALVES DA SILVA, NA FORMA ABAIXO:**

O **MUNICÍPIO DE SOORETAMA - ES**, com sede na rua Vitorio Bobbio, nº. 281 - Centro - Sooretama, Espírito Santo, inscrita no CNPJ-MF sob o nº. 01.612.155/0001-41, neste ato representada por seu **PREFEITO MUNICIPAL**, sr. ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI, brasileiro, casado, gestor público portador do CPF-MF nº. 031.818.287-42 e RG nº. 1.763.763-ES, residente à Avenida Vista Alegre, nº 203, centro, Sooretama-ES, CEP:29.927.000, e pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Senhora **IZABEL MARIA BOBBIO RESENDE**, brasileira, casada, professora, portadora da CPF:576.510.277-87 e RG nº. 365.261-ES, residente à Rua Henrique Alves Paixão, nº246, Centro-Sooretama-ES, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado o Sr. **ANTONIO CARLOS ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o Nº. 847.888.017-87, portador do RG nº. 960.132-ES, telefone (27) 99948.4454, residente e domiciliado neste Município, conforme comprovante anexo aos autos do processo em epígrafe, adiante denominado simplesmente **CONTRATADO**, justo e contratado o que consta das cláusulas abaixo:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente processo é a prorrogação por igual período do contrato supracitado, O objeto do contrato é a locação de um imóvel para funcionamento das instalações da **SEDE DO PROJETO VIVA**, situado à Rua Inuíba, nº. 135, Bairro Sayonara, Sooretama-ES, que a **CONTRATANTE** recebe da **CONTRATADA**, em estado de conservação e asseio conforme laudo de avaliação da **COMISSÃO** em anexo ao processo acima citado, e com as instalações nas condições e estado descritas no mesmo laudo, pelo prazo de 12 (doze) meses, fls. 09/10 dos autos, **a vigorar seus efeitos a partir do dia posterior à data de vencimento do contrato 028/2017, não podendo ser prorrogado, uma vez que se trata da primeira e única prorrogação, nos termos da Lei Municipal nº 704/2013.**

### CLÁUSULA SEGUNDA

O aluguel mensal, livremente convencionado entre as partes será de **R\$ 1.000,00** (um mil reais) mensais, devendo ser pago ao **LOCADOR** pelo **Contratante**, até o décimo dia do mês subsequente ao vencido, por intermédio da Tesouraria Municipal, através de recibo, esclarecendo que o valor Global do contrato é de **R\$ 12.000,00** (doze mil reais).

### CLÁUSULA TERCEIRA

O imóvel ora locado, destinar-se-á exclusivamente ao funcionamento da **SEDE** do Projeto **VIVA** (desenvolvido pela requerente), não permitindo, sob qualquer pretexto, sublocação, transferência ou sub-rogação, no todo ou em parte, sendo nulo de pleno direito, qualquer ato praticado neste sentido, sem prévio consentimento por escrito do contratado.

### CLÁUSULA QUARTA

Correrá por conta da **CONTRATANTE** o pagamento das taxas de água e luz, e, correndo por conta do **LOCADOR** o pagamento do Imposto Predial cabível.

### CLÁUSULA QUINTA

A **CONTRATANTE** não poderá fazer do imóvel locado modificação, sem prévio e expresse consentimento por escrito do **LOCADOR**, a quem ficarão, desde logo, pertencendo todas e quaisquer benfeitorias ou acessões, sem que a este assista qualquer direito de retenção ou indenização.

### CLÁUSULA SEXTA

A infração de qualquer das cláusulas deste contrato, sujeitará a parte que o cometer, a multa



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

RUA VITORIO BOBBIO, 281 - CENTRO - SOORETAMA - ES - CEP: 29927-000  
CNPJ: 01.612.155/0001-41 TEL: (27) 3273-1282 FAX: (27) 3273-1282 SITE:  
[WWW.SOORETAMA.ES.GOV.BR](http://WWW.SOORETAMA.ES.GOV.BR)

equivalente ao valor igual ao do aluguel mensalmente pago.

## CLÁUSULA SÉTIMA

O CONTRATANTE declara estar recebendo o imóvel em perfeito estado de uso, conforme todas as formas e condições descritas no laudo de avaliação, que é parte integrante do presente contrato de locação, onde a CONTRATADA deverá cumprir expressamente o que fora declarado pela mesma no laudo de avaliação emitido pela comissão, ficando responsável por sua inteira conservação à CONTRATANTE.

## CLÁUSULA OITAVA

As despesas deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária para o exercício vigente, a saber:


004 – Secretaria Municipal de Educação  
002 – Fundo Municipal Educação Básica  
004002.1236700172.044 – Manutenção do Projeto Viva  
33903600000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física  
Fonte de Recurso: 110200000 / **Ficha nº 189**


Assim, por estarem justos e contratados, elegem as partes o Foro da Comarca de Linhares - ES, para dirimir quaisquer dúvidas judiciais.

Assinado em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surta os devidos e legais efeitos.

Sooretama - ES, 21 de Março de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
**ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**

  
\_\_\_\_\_  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**IZABEL MARIA BOBBIO RESENDE**  
**CONTRATANTE**

  
\_\_\_\_\_  
**ANTÔNIO CARLOS ALVES DA SILVA**  
**CPF Nº 847.888.017-87**  
**CONTRATADO**

TESTEMUNHAS: (1) \_\_\_\_\_

TESTEMUNHAS: (2) \_\_\_\_\_